



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3103/2024
Data: 05/12/2024 - Horário: 16:49
Legislativo - PLO 1222/2024

PROJETO DE LEI N° /2024

**INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO DE JOGOS
EDUCATIVOS DIGITAIS, CRIA O PROGRAMA
DE PREMIAÇÃO PARA DESENVOLVEDORES
DE JOGOS EDUCACIONAIS E ESTABELECE A
PLATAFORMA DIGITAL DE ACESSO LIVRE A
JOGOS EDUCATIVOS NO ESTADO DE
ALAGOAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a Política Estadual de Apoio ao Desenvolvimento de Jogos Educativos Digitais, com a finalidade de incentivar a criação, distribuição e acessibilidade de jogos digitais que promovam o aprendizado e o desenvolvimento de competências em crianças, jovens e adultos no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Política tem os seguintes objetivos:

I – Estimular a produção de conteúdos educacionais em formato de jogos digitais para estudantes de diversas idades e áreas do conhecimento;

II – Promover o aprimoramento de habilidades como raciocínio lógico, pensamento crítico, criatividade, resolução de problemas e aprendizagem independente, através de jogos educativos;

III – Apoiar e reconhecer o trabalho de desenvolvedores, empresas locais e instituições de ensino que criem jogos de qualidade e relevância educacional.

Art. 3º Fica criado o Programa de Premiação para Desenvolvedores de Jogos Educativos Digitais, com o propósito de incentivar o desenvolvimento de jogos com caráter educativo, seguindo as diretrizes determinadas pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

§ 1º A premiação será realizada anualmente, selecionando os projetos de jogos que atendam aos critérios de inovação, qualidade pedagógica, acessibilidade e impacto positivo no processo de aprendizagem.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

§ 2º A SEDUC, em parceria com especialistas da área de educação e tecnologia, definirá os critérios de avaliação dos jogos e as categorias da premiação.

Art. 4º Serão disponibilizados incentivos fiscais e subsídios para os desenvolvedores, empresas de tecnologia e inovação que se dedicarem à criação de jogos educativos digitais no Estado de Alagoas, conforme regulamentação específica.

§ 1º Os incentivos fiscais poderão incluir redução de impostos, acesso facilitado a financiamentos públicos e isenção de taxas para empresas que desenvolvam soluções inovadoras voltadas para o conteúdo educativo.

§ 2º Os incentivos poderão também ser direcionados à capacitação e ao desenvolvimento de profissionais qualificados na área de jogos educativos, com o intuito de fortalecer o ecossistema de tecnologia e inovação no Estado.

Art. 5º Fica criado o Banco de Dados Digital de Jogos Educativos, uma plataforma online que será de acesso gratuito e reunirá os jogos educativos premiados, além de outros jogos que atendam aos objetivos desta Política.

§ 1º O acesso ao Banco de Dados será livre para alunos, professores e pais de estudantes da rede pública estadual.

§ 2º A SEDUC será responsável por gerenciar, atualizar e garantir a qualidade dos jogos disponíveis no Banco de Dados, além de fomentar sua utilização nas escolas estaduais.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o Programa de Premiação, avaliar os jogos enviados e organizar a cerimônia de premiação;

II – Estabelecer parcerias com universidades, empresas de tecnologia e desenvolvedores para aumentar o alcance e a inovação dos jogos educativos;

III – Disponibilizar os jogos educativos no Banco de Dados Digital e incentivar seu uso pedagógico nas escolas da rede estadual;

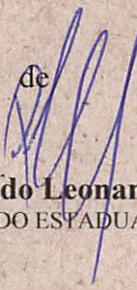
IV – Promover campanhas para estimular a utilização dos jogos educativos como ferramentas de apoio ao processo de ensino-aprendizagem



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,  de 2024.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

O avanço das tecnologias digitais tem transformado profundamente a maneira como interagimos com o conhecimento e a educação. Nesse contexto, os jogos digitais, especialmente os educativos, emergem como ferramentas inovadoras e altamente eficazes para o desenvolvimento de habilidades essenciais, como raciocínio lógico, pensamento crítico, criatividade, resolução de problemas e aprendizagem independente.

O crescente uso de dispositivos como tablets, smartphones e computadores oferece uma oportunidade única para integrar o aprendizado à diversão, proporcionando aos alunos uma experiência educacional mais envolvente e dinâmica.

O presente projeto de lei visa estabelecer uma Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento de Games Educativos Digitais, apoiando a criação e difusão de jogos que estimulem a aprendizagem em diversas áreas do conhecimento.

Além de melhorar o aprendizado dos estudantes, a implementação desta política contribuirá diretamente para o fortalecimento da indústria local de tecnologia, criando novas oportunidades de emprego e promovendo a inovação dentro do Estado de Alagoas. Ao fomentar a produção de games educativos, estaremos também incentivando o desenvolvimento de competências tecnológicas, essenciais para o mercado de trabalho do futuro.

O uso de tecnologias interativas tem se mostrado eficaz, atraindo a atenção dos alunos, especialmente diante da crescente competição com mídias sociais e outros entretenimentos digitais.

Diante disso, a criação de uma política estadual que incentive o desenvolvimento de games educativos não apenas complementa o currículo escolar, mas também prepara os alunos para o mundo digital, promovendo uma educação mais atualizada e alinhada às necessidades do século XXI. Contudo, é essencial que o uso desses recursos seja



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

mediado e supervisionado, conforme as orientações de especialistas, para que os benefícios sejam potencializados sem riscos à saúde ou ao bem-estar dos estudantes.¹

Por isso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa transformar a educação em Alagoas, utilizando a tecnologia de maneira inovadora e promovendo um ambiente de aprendizagem mais estimulante e produtivo para nossas futuras gerações.

Sala das sessões _____ de _____ de 2024.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL

¹ <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2023/03/14/veja-dicas-de-jogos-educativos-e-digitais-para-criancas-e-saiba-como-usa-los-com-seguranca.ghtml>. Acessado em 19 de novembro de 2024.